



PROTOCOLO GERAL 121/2018

Data: 23/11/2018 - Horário: 18:21

Legislativo

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 1000 - Centro - Nova Xavantina - MT - CEP 78650-000  
Administrador: ... 2018-2020

**PROJETO DE LEI N.º 72, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**

*Dispõe sobre a concessão de desconto aos profissionais liberais e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto 30% (trinta por cento) sobre o valor fixo anual devido do ISS – Imposto Sobre Serviços do exercício de 2019, aos profissionais liberais, moto-taxista e taxistas que estão sob o regime de estimativa.

§ 1º O desconto de que trata o *caput* deste artigo, será concedido para pagamento até o dia 31/5/2019.

§ 2º Para fazer jus ao desconto de que trata o *caput* deste artigo, o contribuinte deverá emitir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, impreterivelmente até o dia 30/5/2019.

§ 3º Para a concessão do desconto de 30% (trinta por cento), o contribuinte deve apresentar a Fazenda Pública Municipal *Certidão Negativa de Débitos* no ato da emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de novembro de 2018.

  
**João Batista Vaz da Silva - Cebola**  
Prefeito Municipal